



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.780, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta Anexo Único ao Decreto nº 5.778, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.779, de 23 de março de 2020.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das solicitações de afastamento ou jornada laboral em teletrabalho, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.778, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.779, de 23 de março de 2020, em virtude da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus),

D E C R E T A :

Art. 1º Acrescenta Anexo Único ao Decreto nº 5.778, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.779, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
24 de março de 2020.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO e/ou AUTORIZAÇÃO, nos termos dos §§1º e 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.778/2.020, alterado pelo art. do Decreto Municipal nº 5.779/2.020 (teletrabalho; afastamento dos servidores...)

À Secretaria Responsável,

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, ocupante do emprego público de _____ matrícula nº _____, solicito autorização para fins específicos, em atendimento ao disposto **nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.779/2.020, a qual declaro ter pleno conhecimento, que:**

() devo ser submetido a isolamento do ambiente laboral por meio de **teletrabalho** (trabalho remoto), e **nesse regime, sendo obrigatória a apresentação de relatório semanal de trabalho, das tarefas realizadas, ao superior hierárquico, sob pena, de imediatamente a falta destes, sofrer descontos salariais, e outras sanções previstas em Lei, e/ou;**

() **devo ser afastado**, pois impossibilitado de exercer a prestação de jornada laboral em regime de teletrabalho (trabalho remoto), em razão de:

() ter idade igual ou superior a 60 anos;

() ser gestante;

() ser portador de doença respiratórias crônicas, e/ou cardiopatia, e/ou diabetes, e/ou hipertensão, e/ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Situação que permanecerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

Declaro, mais, que estou ciente de que devo apresentar documentação médica, quando requisitado, e que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Termos em que, espero deferimento.

Data

Assinatura do servidor